



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2016

#### OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto a **contratação de companhia seguradora para cobertura securitária** contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de término de vigência da apólice atual, para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, de acordo com as condições previstas neste edital e seus anexos.

#### ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **14h00 do dia 25 de agosto de 2016.**

#### REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

##### ➤ **Dúvidas sobre o edital:**

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, centro, Curitiba-PR
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7375

##### ➤ **Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:**

- Central de Atendimento do *Comprasnet*, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.

#### REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



<b>ÍNDICE DO EDITAL</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>MATÉRIA</b>
<b>1</b>	DO OBJETO
<b>2</b>	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
<b>3</b>	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
<b>4</b>	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
<b>5</b>	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
<b>6</b>	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
<b>7</b>	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
<b>8</b>	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
<b>9</b>	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<b>10</b>	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
<b>11</b>	DA CONTRATAÇÃO
<b>12</b>	DAS PENALIDADES
<b>13</b>	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	RELAÇÃO DE IMÓVEIS
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelo Decreto n.º 5.450/2005, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

### 1- DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a **contratação de companhia seguradora para cobertura securitária** contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de término de vigência da apólice atual, para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, de acordo com as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do pregão deverão dispor de **chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis)** os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e conseqüente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), "Ajuda", "SICAF", "Onde se Cadastrar?".
  - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: 0800 978 2329, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



- 3.3** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4** Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- a) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5** Não será admitida a participação de empresas:
- a) cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - b) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - d) estrangeiras que não funcionem no país;
  - e) que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc.IV da Lei nº 8.666/1993);
  - f) que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc.III da Lei nº 8.666/1993);
  - g) que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6** A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7** O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8** Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9** É vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça).
- 3.9.1** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.9.2** É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes



exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;

- 3.9.3 Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### 4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL PARA O ITEM, englobando todos os imóveis descritos no Anexo III deste edital.**
- 6.3.1 **OBSERVAÇÃO:** O valor total do prêmio **NÃO** deverá contemplar a incidência do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF, em razão do disposto no art. 2º, parágrafo 3º do Decreto n.º 6.306 de 14/12/2007.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a **60** dias, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.



- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do COMPRASNET - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.14 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.15 Sendo aceitável a proposta, **a licitante detentora do menor preço deverá apresentar, até às 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil subsequente à solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.15.1 Os valores finais (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
- 7.16 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados pelo sistema eletrônico ou via correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)).
- 7.17 A proposta e os documentos enviados eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço:





Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Av. Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba/PR  
CEP 80420-010

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 28/2016**

- 7.18** Constatado o pleno atendimento às exigências do edital, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

## 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO.
- 8.2** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM**.
- 8.2.1 O preço máximo da presente contratação está previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.3** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas:**
- I. Que consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
  - II. Que sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do pregoeiro.
  - III. Que apresentem preços superiores aos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.
  - IV. Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, bem assim àquelas que, por solicitação do pregoeiro, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada.
  - V. Que não atendam as demais condições previstas neste Edital.
- 8.5** Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6** Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 9- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 9.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º do art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação por correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do pregoeiro.
- 9.3** Para comprovação da habilitação se faz necessária à apresentação dos seguintes documentos:



#### **9.3.1 - Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- II. Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

#### **9.3.5 – Qualificação técnica:**

- I. Prova de Regularidade junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

- 9.4** Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5** O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º do art. 25 do Decreto 5.450/05).

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos neste edital e seus anexos, a proposta apresentada pela licitante vencedora e o recebimento da nota de empenho ou de documento equivalente formalizarão a contratação.
- 11.2 Homologado o presente procedimento o Tribunal poderá emitir nota de empenho ou documento equivalente, o qual será encaminhado à licitante vencedora via fax, correio eletrônico ou outro meio de transporte de correspondência.
- 11.3 Para a efetivação da contratação a licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região), nos termos do modelo do **Anexo IV - Declaração de Inexistência de Nepotismo**.
- 11.4 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.5 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela licitante vencedora durante a vigência da contratação (§2º do artigo 27 do Decreto nº 5.450/2005).
- 11.6 Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa do Tribunal, desde que a pretensão seja motivada, devidamente fundamentada e formulada antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.
- 11.6.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8666/1993.
- 11.7 A contratação decorrente deste procedimento licitatório poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I, combinado com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.8 A rescisão contratual observará o disposto neste instrumento de contrato e, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

## 12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 12.2 Demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência - deste edital.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- 13.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/05.
- 13.4** Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do pregoeiro.
- 13.5** É facultada ao pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 13.6** É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 13.7** Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7486/ 7342/ 7375, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 10 de agosto de 2016.

**PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO**  
**Ordenadora da Despesa**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1 **LOTE 1** – Contratação de companhia seguradora para cobertura securitária contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de término de vigência da apólice atual, para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e no Anexo III - Relação dos Imóveis - do Pregão nº 28/2016.
- 1.2 Apólice atual: Mafre Seguros - 1389/0000013/96, com vigência até às 23h59min de 14/09/2016.

### 2. DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O valor segurado de cada imóvel (ANEXO III) foi obtido através do valor da benfeitoria cadastrado no Spiunet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de uso Especial da União) e do valor do patrimônio de cada unidade sendo o mobiliário e os equipamentos de informática que constam em cadastro da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal.
- 2.2 O limite máximo de indenização no caso de incêndio, queda de raio ou explosão de qualquer natureza é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
- 2.3 As coberturas adicionais, para fins de definição do valor máximo de indenização, foram calculadas da seguinte forma:
- I) Responsabilidade civil - através da aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da benfeitoria com teto máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
  - II) Danos elétricos - através da aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre valor da benfeitoria mais 20% (vinte por cento) sobre o valor dos equipamentos de informática com teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
  - III) Vendaval e granizo - através da aplicação do percentual de 1% (um por cento) sobre valor segurado mais cobertura para telhado com teto máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 2.4 O seguro para os imóveis será a primeiro risco relativo para todas as coberturas;
- 2.5 As informações referentes à distribuição dos postos de vigilância armada e de sua permanência nas unidades, da quantidade de agentes de segurança judiciária (ASJ), dos alarmes de incêndio com sistema de detecção ou sem sistema de detecção, de circuitos fechados de TV (CFTV), de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), de extintores de incêndio, de hidrantes e mangueiras, além de alarmes de intrusão, estão relacionados no ANEXO III.
- 2.6 A qualquer tempo, durante a vigência da apólice, poderá haver o endosso dessa, com a finalidade de:
- I) Exclusão de imóveis, com devolução de valor correspondente ao período remanescente para o término da vigência;
  - II) Inclusão de imóveis, mediante orçamento prévio;
  - III) Alteração de valores segurados, em virtude de acréscimo patrimonial (equipamentos, instalações, etc.), aquisição ou locação de imóveis, mudanças de endereço, execução de obras e/ou reformas;
- 2.7 Os imóveis, objeto de endosso, poderão ser próprios ou locados, encontrarem-se em obras ou reformas, ou ainda, desocupados;



- 2.8 O período de cobertura, em caso de endosso, terá início a partir da data de vistoria do imóvel, sendo que a vistoria não poderá ser efetuada em prazo superior a três dias úteis da solicitação formal.
- 2.9 Para o valor total do prêmio NÃO deverá haver incidência do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações Relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, conforme estabelece o Decreto nº. 6.306 de 14/12/2007, artigo 2º, parágrafo 3º;
- 2.10 O valor da franquia em caso de sinistro, será de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2.11 Segue abaixo a distribuição dos imóveis cedidos por Prefeituras ou pelo Banco do Brasil e locados:
- I) Cessão de Uso Gratuito-TRT X Município: Campo Largo, Dois Vizinhos, Ibaiti, Loanda, Medianeira, Palotina, Pitanga e São Mateus do Sul.
  - II) Comodato-TRT x Banco do Brasil: Bandeirantes, Palmas e Porecatu.
  - III) Alugados de terceiros: Apucarana (Avenida Paraná nº 78), Campo Largo, Cornélio Procópio (Avenida XV de Novembro nº 830, Centro), Curitiba (Rua Emiliano Pernetá, 480 – Centro), Foz do Iguaçu (os dois imóveis), Rio Negro, São José dos Pinhais (os dois imóveis), Centro) e Umuarama (Rua Antônio Ostrenski nº 3936).
  - IV) Os demais imóveis são de propriedade do TRT 9ª. Região. Não se faz necessária a cobertura para os valores de aluguel

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa assegurar a indenização por despesas decorrentes de eventuais sinistros que possam causar danos às instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª região.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste Tribunal, na seguinte classificação: Programa de Trabalho – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, e Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

### **5. DOS PREÇOS MÁXIMOS**

- 5.1 O valor máximo da presente contratação é de R\$ 103.728,91.

### **6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1 A vigência da apólice deverá ser das 00:00hs do dia 15/09/2016, até as 23:59hs do dia 14/09/2017.
- 6.2 A apólice deverá ser entregue no prazo máximo de **20 dias** após o recebimento da nota de empenho.
- 6.3 A apólice deverá ser entregue no seguinte endereço:

#### **Seção de Almoxarifado e Expedição**

Rua Vidal Natividade da Silva, nº 600, Cajuru, Curitiba/PR - CEP 82.900-110.

Horário: das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Telefone: (41) 3310-7339.



- 6.4 Em caso de sinistro, o prazo para indicação dos documentos a serem apresentados pelo segurado e realização de vistoria será de no máximo 10 dias corridos.
- 6.5 O prazo para pagamento da indenização, em caso de sinistro, deverá ser de no máximo 30 dias corridos após a entrega da documentação citada no item anterior.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1 Nos termos do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido:
- a. **Provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com o documento fiscal;
  - b. **Definitivamente**, no prazo de três dias úteis, contados do recebimento provisório, e após verificada a conformidade das prestações com as especificações e demais condições previstas em edital.
- 7.2 Caso se verifique que não houve o fiel e integral cumprimento das condições previstas em edital, o objeto não será recebido de forma definitiva até que a contratada promova as devidas regularizações, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 7.3 No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, o prazo previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação.

## **8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

- 8.1 Caberá ao contratante, em especial, as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à fiel execução do objeto do contrato:
- I) Proporcionar à contratada todas as condições e facilidades para o cumprimento das obrigações contratuais;
  - II) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - III) Receber e conferir o objeto do contrato e, constatada a regularidade das prestações, efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos;

## **9. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 9.1 Competirá à contratada a execução do contrato segundo as normas e condições consignadas neste instrumento e/ou decorrentes da legislação aplicável à espécie, em especial:
- I. Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por eventuais multas e outros encargos de natureza administrativa resultantes da execução do contrato;
  - II. Cooperar com o Tribunal no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
  - III. Não subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do Tribunal.
  - IV. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação aferidas no certame licitatório, nos termos (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005, e artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993);
  - V. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
  - VI. Nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/1993, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte – inclusive no período de garantia –, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização;
- 9.2 As obrigações da Contratada expressamente enunciadas neste item não excluem outras, necessárias à perfeita e integral execução do objeto e decorrentes da legislação de regência, observado o disposto no artigo 54, caput, da Lei nº 8.666/1993.



## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.
- 10.2** No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).
- 10.3** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, para que seja lavrada certidão de recebimento ou atestada a execução irregular do objeto, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará a suspensão do prazo para pagamento até as devidas regularizações.
- 10.4** O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de abertura de processo para apuração de infração/aplicação de penalidade, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 10.5** Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 10.6** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, em conformidade com a legislação.
- 10.7** Caso a contratada seja pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente ao Tribunal, junto com o documento fiscal, declaração respectiva, em conformidade com a legislação.
- 10.8** O Tribunal poderá deduzir da importância devida pela execução do objeto os valores correspondentes a multas/indenizações devidas pela contratada.
- 10.9** O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.
- 10.10** Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS**

- 11.1** Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Tribunal, a licitante e a CONTRATADA estarão sujeitas, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste edital, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 e no Decreto 5.450/2005.
- 11.2** Caberá penalidade de multa nos seguintes percentuais e casos:
- 11.2.1** Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor remanescente do preço do prêmio;
- 11.2.2** Havendo inexecução total, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do preço do prêmio;
- 11.2.3** Havendo atraso na entrega da apólice, multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor do prêmio;





- 11.2.4** Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa punitiva de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor total da apólice.
- 11.3** Attingido o limite de 10 dias úteis, e a critério do Tribunal, NÃO será permitida a entrega da apólice, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.
- 11.4** A recusa injustificada em assinar a carta contrato ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens 11.2.2 e 11.6 deste Termo de Referência.
- 11.5** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.6** Os valores das multas aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à contratada.
- 11.7** Nos termos do art. 28 da Lei n. 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não acusar recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 11.8** Na forma do parágrafo único do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DA VINCULAÇÃO**

- 12.1** A contratação fica vinculada aos elementos constantes do Pregão n.º 28/2016 (Processo Geral n.º 569/2016) e aos termos da proposta comercial apresentada pela contratada.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		
<b>BANCO:</b>		
<b>AG. N.º:</b>	<b>CONTA CORRENTE N.º:</b>	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO 28/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

**LOTE 1** – Contratação de companhia seguradora para cobertura securitária contra incêndio, raio, explosão de qualquer natureza, danos elétricos, vendaval e responsabilidade civil, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de término de vigência da apólice atual, para os bens móveis e imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e no Anexo III - Relação dos Imóveis - do **Pregão nº 28/2016**.

<b>PREÇO TOTAL</b>	R\$ _____
--------------------	-----------

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável:



**ANEXO III - RELAÇÃO DE IMÓVEIS**

*(ARQUIVO ANEXO EM FORMATO .XLS)*



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

**Ref.: Pregão Eletrônico 28/2016**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei:

- Não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Declara ainda ter conhecimento de que:

- A vedação do parágrafo anterior se estende às contratações deflagradas quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- É permitida a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai da Administração ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório; e

- Nada obsta que a Administração vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

.....  
( local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)